



PROCESSO	816162/2019
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	IRREGULARIDADES EM OBRA

## DELIBERAÇÃO N° 016/2019 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 16 de abril de 2019, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED], por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à “Elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia e instalações de uma reforma total de residência”, conforme objeto do contrato de prestação de serviços firmado com o senhor [REDACTED] (fls. 03 à 05);

O denunciante, senhor [REDACTED], relata que o denunciado não cumpriu com os prazos estabelecidos em contrato, além do projeto não ser exequível, já que seguiu o projeto elaborado e aprovado anteriormente e não o que foi executado;

O Departamento de Fiscalização – DFI-CAU/DF constatou que à época que o arquiteto e urbanista não havia feito o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos elaborados (fls. 14 à 19), enviando assim a Notificação Preventiva N.º1000072782/2018, o que fez com que o denunciado regularizasse a situação, efetuando o pagamento de multa e um RRT extemporâneo;

Considerando que o assunto também está sendo tratado na Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/DF;

Considerando relato e voto da conselheira relatora Mônica Andréa Blanco, que votou: “Pelo arquivamento do processo”;

### DELIBEROU:

Por aprovar o relato e voto da conselheira relatora pelo arquivamento do processo.

Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 16 de abril de 2019.

**Antônio Menezes Júnior**  
Coordenador

**Mônica Andréa Blanco**  
Coordenadora adjunta

**André Bello**  
Membro

**Pedro de Almeida Grilo**  
Membro